



HOSPITAL DE REABILITAÇÃO  
DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

SUPE 17 HRAC 13/04/2022 – Portaria

**PORTARIA 17/2022 – SUPE**

*Substitui a Portaria 06/2021, a qual dispõe sobre a designação dos Tutores do “Programa de Residência Multiprofissional em Síndromes e Anomalias Craniofaciais” do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo (HRAC-USP).*

O **Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**, Superintendente do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

**Artigo 1º** – Substituir a Portaria Supe 06/2021, a qual dispõe sobre a designação de servidores como Tutores do *Programa de Residência Multiprofissional em Síndromes e Anomalias Craniofaciais* do HRAC-USP, passando a contar com os seguintes profissionais:

**Biomedicina**

Titular: Dr. Narciso Almeida Vieira

Suplente: Dra. Andressa Sharllene Carneiro da Silva

**Enfermagem**

Titular: Dr. Armando dos Santos Trettene

Suplente: Dra. Priscila Capelato Prado

**Fonoaudiologia**

Titular: Profa. Dra. Jeniffer de Cássia Rillo Dutka

Suplente: Dra. Melina Evangelista Whitaker Siécola

**Odontologia**

Titular: Dra. Nádia da Rocha Svizero D’Alpino

Suplente: Dra. Lidiane de Castro Pinto

**Psicologia**

Titular: Dra. Mariani da Costa Ribas

Suplente: Dra. Midori Otake Yamada

**Serviço Social**

Titular: Dra. Daniella Tech Doreto

Suplente: Ma. Caroline Spósito

**Artigo 2º** – O tutor desempenhará a função de supervisão docente-assistencial por área específica de especialidade profissional.

Data 17/4/22 Nº 125

Portaria



HOSPITAL DE REABILITAÇÃO  
DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

---

**Artigo 3º – Aos tutores compete:**

- I. Manter a COREMU-USP informada sobre o desenvolvimento das atividades e dificuldades encontradas;
- II. Participar das reuniões sobre a Residência para as quais for convocado;
- III. Avaliar o desempenho acadêmico do residente na sua área, bimestralmente, em conjunto com os preceptores;
- IV. Informar bimestralmente ao coordenador o resultado da avaliação individual dos residentes sob sua responsabilidade, no que diz respeito ao seu desempenho acadêmico e aos demais critérios de avaliação;
- V. Elaborar a escala de plantão dos residentes, conforme as necessidades dos serviços;
- VI. Ministrando e/ou coordenando aulas, grupos de estudo ou outras atividades acadêmicas com os residentes;
- VII. Promover a integração dos residentes com a equipe de profissionais e usuários do HRAC-USP;
- VIII. Indicar e estabelecer a articulação com os preceptores de suas áreas.

**Artigo 4º – O mandato dos presentes membros permanecerá até fevereiro de 2023.**

**Artigo 5º – Esta portaria entrará em vigor na presente data, revogando todas as disposições em contrário.**

**Bauru, 13 de abril de 2022.**

**Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos**  
Superintendente do HRAC-USP